



**POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS
COMANDO DA ACADEMIA DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE ENSINO E PESQUISA
ESPECIALIZAÇÃO EM POLÍCIA E SEGURANÇA PÚBLICA**



GISELE SANTANA BRAGA

**IMPLEMENTAÇÃO DO BANCO NACIONAL DE MONITORAMENTO DE
PRISÕES (BNMP 3.0) E SEU IMPACTO NA ATIVIDADE DA POLÍCIA MILITAR
DE GOIÁS**

GOIÂNIA-GO

2024

GISELE SANTANA BRAGA

**IMPLEMENTAÇÃO DO BANCO NACIONAL DE MONITORAMENTO DE
PRISÕES (BNMP 3.0) E SEU IMPACTO NA ATIVIDADE DA POLÍCIA MILITAR
DE GOIÁS**

Artigo Científico apresentado como exigência para conclusão da disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso da Pós-Graduação em Polícia e Segurança Pública pelo Comando da Academia de Polícia Militar de Goiás, sob a orientação do Prof. Dr. Leonidio Alves de Moraes Junior – Major QOPM.

GOIÂNIA-GO

2024

IMPLEMENTAÇÃO DO BANCO NACIONAL DE MONITORAMENTO DE PRISÕES (BNMP 3.0) E SEU IMPACTO NA ATIVIDADE DA POLÍCIA MILITAR DE GOIÁS

IMPLEMENTATION OF THE NATIONAL PRISON MONITORING BANK (BNMP 3.0) AND ITS IMPACT ON THE ACTIVITY OF THE GOIÁS MILITARY POLICE

Gisele Santana Braga ¹
Leonidio Alves de Morais Junior ²

Resumo

Este estudo objetivou a identificação dos efeitos da implementação do Banco Nacional de Monitoramento de Prisões (BNMP 3.0) na rotina policial militar de Goiás. Para tal averiguação, foram utilizados procedimentos metodológicos qualitativos, com a realização de entrevistas a policiais militares habituados ao sistema BNMP, conjuntamente com análise de revisões bibliográficas. Os resultados obtidos enunciam algumas modificações na rotina policial militar, principalmente as consultas de rápido acesso pelo próprio agente público no momento da abordagem e a utilização do referido sistema para consulta de foragidos da justiça, sendo essas mudanças responsáveis por proporcionar um serviço com respostas em tempo mais hábil, mais eficácia, mais usabilidade do sistema e uma maior democratização das informações no tocante a situação prisional. Isto posto, conclui-se que as implementações de sistemas, como o caso em voga, exigem uma adequação em prol de maior eficácia no serviço público e para esse fim proporcionam modificações no dia a dia policial.

Palavras-chave: Informações; Integração; Sistemas.

Abstract

This study aimed to identify the effects of the implementation of the National Prison Monitoring Bank (BNMP 3.0) on the military police routine in Goiás. For this investigation, qualitative methodological procedures were used, with interviews carried out with military police officers accustomed to the BNMP system, together with analysis of bibliographic reviews. The results obtained indicate some changes in the military police routine, mainly the quick access consultations by the public agent himself at the time of the approach and the use of the aforementioned system to consult fugitives from justice, these changes being responsible for providing a service with timely responses. More skillful, more effective, more usable of the system and greater democratization of information regarding the prison situation. That said, it is concluded that system implementations, such as the current case, require adaptation in favor of greater effectiveness in public service and to this end provide changes in day-to-day police operations.

Keywords: Information; Integration; Systems.

¹ Aluna do Curso de Formação de Praças – 2ª Turma, Especialização em Polícia e Segurança Pública do Comando da Academia de Polícia Militar de Goiás, email: giselesantanabraga@gmail.com. Telefone: (64)99931-7590.

² Major QOPM e Orientador. Professor da Especialização em Polícia e Segurança Pública do Comando da Academia de Polícia Militar. Especialista em Segurança Pública e Polícia Ostensiva, email: leonidiojr@gmail.com. Telefone: (62) 99969-5697

1 INTRODUÇÃO

A Constituição Federal de 1988, preceitua em seu art.144, § 5º, que cabem às polícias militares a preservação da ordem pública (Brasil, 1988), e para a realização efetiva de suas funções, a utilização de novos meios é cada vez mais recorrente, de maneira que sistemas modernos e interligados possuem cada vez mais destaque. A atividade policial como um todo, depende da reunião de informações para tomada de ações em tempo hábil, de modo certo e eficaz.

Alguns avanços foram observados com a introdução de sistemas que promovem maior integração com acesso recíproco a bancos de dados, nesse contexto, o Banco Nacional de Monitoramento de Prisões (BNMP 3.0), que é de livre acesso a qualquer interessado e que tem por finalidade facilitar o conhecimento de ordens de prisão vigentes ou não. Conseqüentemente, a introdução desse sistema trouxe algumas implicações na rotina policial, conforme dados do Conselho Nacional de Justiça (2018), posto que anteriormente os dados cadastrais dos presos de todo País não faziam parte de um sistema único.

Ante o exposto, o presente trabalho parte da premissa de que a aplicação de novos sistemas e ferramentas influenciam e modificam o cenário em que estão inseridas. No entanto, resta esclarecer como a concretização de novos mecanismos impactam no desenvolvimento da atividade policial rotineira, mais especificamente, quais as mudanças observadas no exercício policial militar com a utilização do Banco Nacional de Monitoramento de Prisões (BNMP)?

O trabalho em questão buscará responder este questionamento, e apresentar quais vantagens ou desvantagens na implementação de um novo sistema, bem como, abordar se existe uma mudança significativa no serviço advinda da implementação do BNMP, em especial. Acerca desta temática, o trabalho utilizou como marco teórico outras pesquisas, baseando-se em obras como a “Práticas da Polícia Militar de Goiás na Localização e Captura de Foragidos da Justiça”, (Costa, Oliveira e Pereira, 2020), que abordou um pouco da importância da utilização do sistema BNMP.

Outrossim, a pesquisa também se fundamentou na “A importância dos Sistemas Informatizados na Polícia Militar do Estado de Goiás” (Barros, 2019), que aduz sobre a importância de sistemas tecnológicos na realização da atividade policial moderna. Entretanto, mesmo que as supracitadas obras relacionem-se com a temática central deste trabalho, insta salientar que estas não apresentam de modo específico o impacto que o sistema BNMP acarretou a rotina policial e que, portanto, a pesquisa pretende inovar ao apresentar tal recorte temático.

Isto posto, a presente pesquisa tem como objetivo geral identificar objetivamente os efeitos da implementação do Banco Nacional de Monitoramento de Prisões (BNMP 3.0). No cumprimento de tal objetivo geral, os seguintes objetivos específicos foram determinados na pesquisa: I-) classificar os principais sistemas de informações utilizados na rotina policial; II-) descrever o Banco Nacional de Monitoramento de Prisões e sua aplicação; e, III-) verificar alterações na rotina policial, após implementação do sistema BNMP.

No tocante a metodologia a ser desenvolvida, o trabalho em voga se valerá da utilização de revisões bibliográficas, a fim de especificar quais os principais mecanismos mais usuais na prática policial. Segundo discorre Lakatos (2003), toda pesquisa parte de um lugar conhecido de estudos, portanto, as revisões se fazem necessárias. Conjuntamente com esse método, será empregada uma abordagem qualitativa, com algumas entrevistas a policiais militares habituados com o sistema BNMP, mas que tenham trabalhado anteriormente à sua implementação, de modo que explicitem o cenário geral. Conforme o que dispõe Gil (1991), essa abordagem é a mais adequada, em que pese as características dos indivíduos a serem entrevistados sejam específicas. Ambos os métodos corroboram para a elaboração de uma discussão e sua conseqüente conclusão.

A presente pesquisa será procedida da seguinte forma: primeiramente, abordará sobre a importância e a utilização de novos sistemas e mecanismos no desenvolvimento da atividade policial; em sequência, classificará os principais sistemas utilizados na rotina policial, visando integração de informações; logo após, explanará sobre o que consiste o BNMP, para tanto, apresentando sua conceituação, sua aplicação e todas as implicações decorrentes; e posteriormente, apresentará as informações obtidas nas entrevistas, para então tecer uma discussão crítica acerca de toda a temática.

Ao término da presente pesquisa, espera-se que sejam determinadas as modificações que a implementação de sistema pode ter em uma atividade profissional, a fim de que seja mensurado seu impacto, levando em consideração que, com o passar dos anos e com o aumento populacional, a demanda por mecanismos mais eficientes de reunião e de controle de informações se tornou ainda mais urgente e necessário.

2 REVISÃO TEÓRICA

2.1 SISTEMAS QUE VISAM INTEGRAÇÃO NA ATIVIDADE POLICIAL

Alguns avanços foram observados com a introdução de sistemas que promovem uma maior integração com acesso recíproco aos bancos de dados. Nesse cenário, algumas medidas foram adotadas pela Secretaria de Estado da Segurança Pública do Estado de Goiás (SSP/GO), como, por exemplo, a utilização de uma plataforma de registro integrada, que é a principal delas. Em sequência, outras medidas foram tomadas, como a implementação de novas metodologias em 2019, conforme o que explicita a Secretária da Segurança Pública, Estado de Goiás (SSPGO, 2019).

Nesse mesmo diapasão, o referido manual, aduz acerca do Registro de Atendimento Integrado (RAI), que é a fundação da Plataforma de Sistemas Integrados – PSI, e apresenta como responsável por uma grande mudança, que veio produzir efeitos diretos nas instituições. O desenvolvimento e a implementação do RAI promoveram uma integração entre as forças de segurança pública que compõem a SSP/GO.

Ainda sobre o prisma das informações integradas, a Lei 13.675, de 11 de junho de 2018, em seu artigo 1º, instituiu o Sistema Único de Segurança Pública (SUSP) e criou a Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (PNSPDS), a fim de preservar a incolumidade pessoal e de patrimônio, e a ordem pública, utilizando-se para tal, ações conjuntas de forma harmoniosa e sistêmica os órgãos de segurança pública em todas as esferas (Brasil, 2018).

Ademais, os integrantes do SUSP, elencados no artigo 144, da Carta Magna (Brasil, 1988), devem promover operações integradas desde o planejamento, a execução, a partilha de estratégias de atuação, a integração e compartilhamento de informações, a aceitação de registro de ocorrência de forma mútua, e a promoção da permuta de conhecimentos, segundo a Lei 13.675 de 2018, e consoante os preceitos dispostos na apostila disponibilizada pelo Comando da Academia de Polícia Militar (2023).

Em segmento, a Lei 13.675, de 11 de junho de 2018, em seu artigo Art. 10, § 4º, estabelece que a colaboração e integração entre os membros do SUSP, deverão observar os limites de suas competências, e que o compartilhamento de informações será com acesso recíproco aos bancos de dados e preferencialmente de modo eletrônico (Brasil, 2018).

Portanto, conforme se observa, inúmeras medidas têm sido adotadas a fim de que se promova maior integração entre os órgãos responsáveis pela segurança pública, bem como, se

observa um desenvolvimento maior de banco de dados e acesso a eles de modo mais amplo aos órgãos de modo geral.

Partindo do exposto, com a realidade da integração e a adequação à nova realidade, a SSP/GO, conforme mencionado anteriormente, adotou um sistema de compartilhamento de dados entre os integrantes da Secretaria, e ainda que seja um compartilhamento em nível estadual os avanços são inegáveis, conforme Comando da Academia de Polícia Militar (2023).

Nesta lógica, outras pesquisas foram realizadas com finalidade de abordar a importância da implementação de novos moldes na realização do serviço policial militar de Goiás, apresentando o desenvolvimento do RAI como o principal recurso inovador, conforme Barros (2019). No entanto, é notório que muitos outros sistemas foram adotados e contribuem de igual modo para maior efetividade na ação policial.

Ainda nesse sentido, destaca-se o Banco Nacional de Monitoramento de Prisões (BNMP), um importante símbolo do compartilhamento de informações, e que estabeleceu novas diretrizes, não se restringindo a tão somente a esfera criminal, nem tampouco, se resumindo a esfera estadual, sendo, portanto, um sistema mais completo e que será explicado mais adiante.

2.2 BANCO NACIONAL DE MONITORAMENTO DE PRISÕES (BNMP 3.0)

A Lei nº 12.403, de 04 de maio de 2011, trouxe algumas alterações ao Código de Processo Penal vigente, dentre essas alterações o artigo 289- A, que foi incluído, e estabeleceu ser atribuição do juiz natural o imediato registro do mandado de prisão em um banco de dados mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, (Brasil, 2011).

Para fins de adequação, o CNJ instituiu em sua Resolução nº 137, de 13 de julho de 2011, os moldes em que se estabeleceria o banco de dados de mandados de prisão, conforme determinado pelo art. 289-A, do Código de Processo Penal, CNJ (2011). Porém, a resolução foi posteriormente revogada, pela Resolução nº 251 de 04 de setembro 2018, que regulamentou e implementou o Banco Nacional de Monitoramento de Prisões – BNMP 2.0 (CNJ, 2018).

Consequentemente, esta mesma resolução acabou sendo revogada pela Resolução nº 417 de 20 de setembro 2021, que estabeleceu algumas modificações e instituiu o BNMP 3.0, CNJ (2021). Todavia, a última alteração é advinda da Resolução nº 474 de 09 de setembro de 2022, e que hoje encontra-se em vigor (CNJ, 2022).

Segundo o que preconiza o art.1º da Resolução 417, de 20 de setembro de 2021 (CNJ, 2021), o BNMP 3.0, fica instituído, como sendo mantido pelo Conselho Nacional de Justiça,

com determinações de armazenar dados e documentos, informar o cumprimento e tramitações de ordens relativas a medidas cautelares, protetivas, e todas as demais que de algum modo restrinjam a liberdade da pessoa natural.

Ante as informações supramencionadas, depreende-se que o BNMP é um sistema mantido pelo CNJ, haja vista, a determinação legal para sua implementação. A finalidade almejada com a criação do Banco Nacional de Monitoramento de Prisões é a de manter, de modo conciso e organizado, as ordens de prisões decretadas pelos juízes competentes de todo o país.

A implementação do sistema visa a facilidade em reconhecer qual a natureza da prisão, as características das prisões -se vigentes ou não-, o quantitativo de prisões, a situação atual em que o agente infrator se encontra (foragido, preso, etc.). A reunião desses dados em caráter nacional foi uma implementação gradual, valendo-se da rede mundial de computadores e, conforme aduz o próprio CNJ (2018), essa implementação constituiu em um importante passo de democratização e organização de informações carcerárias.

Nos moldes em que se apresenta o sistema atualmente, os registros carcerários e das ordens de prisões podem ser acessíveis e passíveis de conhecimento tanto por auxiliares do Judiciário, quanto por agentes de segurança pública, juízes em suas atribuições, e até mesmo em consultas públicas por qualquer cidadão que queira ter ciência de algum dado em específico, conforme o que dispõe a cartilha do CNJ sobre o assunto.

Ainda que em primeiro momento o sistema possa não apresentar muita similaridade com o desenvolvimento da atividade policial, por se tratar mais profundamente sobre dados e monitoramento carcerário, ao se analisar de forma mais criteriosa, há que se reconhecer que o sistema refletiu diretamente na justiça criminal como um todo e, conseqüentemente na própria atividade policial.

O levantamento de dados sobre mandados de prisão de modo rápido, como o BNMP apresenta hoje, exerce influência na atividade policial, conforme pode se observar na efetivação de capturas de foragidos da Justiça, com base na consulta de mandados de prisão em aberto, pelo sistema. Na pesquisa intitulada “Práticas da Polícia Militar de Goiás na localização e captura de foragidos da Justiça” (Costa, Oliveira e Pereira, 2020), conclui-se que na prática, o mecanismo mais utilizado e que, portanto, mais efetivo para a recaptura de foragidos, foi o sistema de monitoramento de prisões, o BNMP.

No mesmo contexto, o BNMP nos modelos atuais tem sua utilização como obrigatória em todos os tribunais do país, depois da determinação do Conselho Nacional de Justiça que aprovou, por unanimidade, o enunciado administrativo que reforçava essa obrigatoriedade. Essa

decisão se fundamentou no argumento do relator, que expôs que o sistema se apresenta como uma ferramenta ímpar para determinação da situação prisional do país, CNJ (2022).

Em suma, o sistema do Banco Nacional de Monitoramento de Prisões apresenta destaques quanto as inovações, a reunião de informações prisionais, e a perspectiva para o desenvolvimento constante do sistema é latente. Desde sua implementação, com o acréscimo de informações e a integração com diversas bases de dados, segundo Montenegro (2022) o BNMP, proporcionou o conhecimento dos registros de pessoas presas e foragidas, o que auxiliou o serviço prestado à Justiça Criminal.

Com isso posto, conclui-se que a atividade policial na era da tecnologia requer mais informações, mais rápidas e precisas, e a coleta e a reunião de dados tornou-se mais essencial do que nunca. Portanto, a integração entre órgãos de segurança pública, a sistematização de informações e o uso de inovações se apresentam como novos caminhos.

3 METODOLOGIA

A presente pesquisa visa identificar objetivamente os efeitos da implementação do Banco Nacional de Monitoramento de Prisões (BNMP 3.0) no desenvolvimento da atividade policial. Para tal averiguação, a pesquisa se valerá de alguns métodos visando o cumprimento dos objetivos a que se propõe. Em primeiro momento, conforme a importância reconhecida por Lakatos (2003, p.225), será realizada revisões bibliográficas, revisitando obras com temáticas e abordagens parecidas a fim de que se reúnam ideias, além de especificar quais os principais mecanismos usuais na prática policial.

Destarte, a pesquisa em pauta estabelecerá com base nas revisões bibliográficas um apontamento sobre os sistemas e mecanismos utilizados no desenvolvimento da atividade policial, logo após, estabelecerá a conceituação, origens, desenvolvimento e utilização do Banco Nacional de Monitoramento de Prisões (BNMP 3.0), por fim, estabelecerá uma relação com outras obras que abordem a integração de informações e o serviço policial.

No que concerne às metodologias a serem utilizadas na pesquisa em pauta, uma seleção de amostra com embasamento em uma abordagem qualitativa se fará necessária. Segundo os conceitos de Gil (1991, p.128), para algumas tipologias de pesquisas é mister a utilização de amostras com indivíduos selecionados. Em outras palavras, nos presentes casos uma amostra pautada na quantidade não obtém resultados interessantes a essa vertente, posto que as características específicas dos indivíduos é um fator determinante.

A presente pesquisa contará, desta forma, com algumas entrevistas a policiais militares habituados com o sistema BNMP, mas que tenham trabalhado anteriormente a sua implementação, de modo que explicitem o cenário geral, e possibilitem evidenciar os avanços trazidos pelo novo sistema.

Por fim, o trabalho buscará didaticamente sintetizar e analisar os dados obtidos, utilizando-se de métodos que corroborem uns com os outros para a elaboração de uma discussão e sua consequente conclusão.

4 RESULTADOS E DISCUSSÃO

Conforme supracitado, a presente pesquisa obteve dados a partir de uma abordagem de revisões bibliográficas, haja vista, sua importância no desenvolvimento de trabalhos científicos, conforme Lakatos (2003), bem como, se fundou também na coleta de dados por meio de métodos qualitativos, valendo-se de entrevistas. Os dados coletados a partir das referidas entrevistas, tiveram por público-alvo policiais militares habituados com o sistema BNMP, que tenham trabalhado anteriormente a sua implementação.

A partir da análise bibliográfica se depreende que a utilização de sistemas de informações integradas tem sido cada vez mais aplicada e necessária à Segurança Pública como um todo, o que tornou imprescindível uma adequação que vem sendo implementada pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Goiás há algum tempo. Nesse contexto, no ano de 2016, uma medida foi adotada, fazendo parte do programa intitulado “Inova Goiás”, lançando a plataforma PSI, outrora mencionada, constituindo-se como importante marco para o desenvolvimento nesta área no Estado de Goiás (Goiás, 2016).

Ainda sobre o cenário em que se emprega mecanismos de informações integradas, ressalte-se que, as implementações por vezes não acontecem de modo automático, ou seja, em muitos casos, em que pese existir uma determinação para implementação ou a criação de mecanismos unificados, essas aplicações não ocorrem imediatamente e, de modo generalizado, ocorrem de modo gradual, como ocorreu com o próprio BNMP.

A determinação da criação de um banco nacional de prisões unificado, mantido pelo CNJ, é datada de 2011, conforme mencionado anteriormente (Brasil, 2011). No entanto, a alimentação do banco de dados do BNMP, no Estado de Goiás, avançou significativamente: no ano de 2018, com a Resolução nº 251 de 04 de Setembro de 2018, foi regulamentado e implementado o Banco Nacional de Monitoramento de Prisões – BNMP 2.0, (CNJ, 2018). Oportunidade essa em que, o Tribunal de Justiça de Goiás, em ação com a Corregedoria Geral da Justiça de Goiás, realizou uma força tarefa para promover a inserção de dados, atualização e a adequação as determinações do CNJ à época (Goiás, 2018).

Isto posto, a utilização de modo mais frequente e eficaz do banco de dados de prisões a partir do ano de 2018, por intermédio do BNMP, se tornou uma realidade. Entretanto, revisitando referências bibliográficas sobre a temática da Segurança Pública do Estado de Goiás, conclui-se que outros mecanismos também são utilizados na atividade policial, como os presentes na Plataforma de Sistemas Integrados – PSI (SSPGO, 2019).

4.1 ROTINA POLICIAL E UTILIZAÇÃO DE SISTEMAS INTEGRADOS

No tocante aos dados obtidos na pesquisa de campo, o primeiro apontamento a ser observado diz respeito à rotina policial, às experiências, às abordagens e ao uso de sistemas integrados. Inicialmente, compreender um pouco sobre a trajetória dos entrevistados na Polícia Militar de Goiás se fez necessário para a compreensão do cenário.

Um dos entrevistados apresenta como ponto relevante de sua trajetória na Polícia Militar de Goiás, um período de adaptação, e posterior aquisição do conhecimento do que vem a ser a atividade policial como um todo, conhecimento esse advindo de inúmeras experiências, muitas abordagens, ocorrências, e demandas da rotina policial. A vivência de 14 anos na atividade policial, propiciou ao entrevistado a conclusão de que a atividade policial e a segurança pública são extremamente necessárias a população, e de que é fundamental o desenvolvimento constante em prol da sociedade.

A seguir, outro entrevistado complementou, ao apresentar uma bagagem desde o seu ingresso na carreira em 2010, em que acumulou, com a passagem do tempo, experiências em algumas regiões, um tempo na força nacional, bem como, a vivência atual em uma unidade especializada.

Os entrevistados foram indagados ainda acerca das abordagens policiais e do uso dos sistemas integrados. Muito embora as experiências e vivências sejam diferentes, as respostas foram muito semelhantes, trazendo a abordagem como algo intrínseco e basilar à atividade policial militar, aduzindo ainda que, por intermédio das abordagens, são descobertas incontáveis informações.

Segundo as informações obtidas pelos agentes entrevistados, a didática das abordagens abarca a utilização de alguns sistemas integrados, tais como o MPortal, muito utilizado; o BNMP, que possibilita uma busca mais minuciosa da situação carcerária; o RAI, que permite até mesmo o cadastro de escalas de serviço, o gerenciamento da produtividade e o histórico de ocorrências; e também sistemas integrados com dados do Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN), e outros mecanismos que servem para o cadastrado de indivíduos e mais acesso às informações.

No contexto das abordagens, a Plataforma de Sistemas Integrados – PSI, se faz presente, haja vista, que abarca informações da polícia civil, da polícia militar, da polícia científica, da polícia penal, do PROCON, da identificação da polícia civil, entre outros, conforme disposto pela própria Secretaria de Segurança Pública, (Goiás, 2019). A plataforma disponibiliza ao agente a possibilidade de utilização de muitos recursos, e os exemplos mais

ressaltados, são o RAI, que permite o registro de ocorrência de forma integrada e célere, e o MPortal, mencionado na entrevista como um importante mecanismo e que permite a coleta de dados se valendo de várias fontes, mas que ainda possui uma limitação de informações de caráter estadual.

Em mesmo sentido, outros recursos ainda foram mencionados nas entrevistas, como exemplos de avanços tecnológicos e que promovem mais integração entre os órgãos e agentes de segurança pública, o sistema de recompensas, os sistemas de cadastros e as incontáveis ferramentas que vêm sendo implementadas em prol de auxiliar a atividade policial nas abordagens, nas informações e no desenvolvimento eficiente de suas demandas.

4.2 UTILIZAÇÃO DO BNMP

Posteriormente, os entrevistados explicitaram sobre a utilização do Banco Nacional de Prisões na rotina policial, de modo mais específico. A partir da coleta de dados, inicialmente se extrai a informação das muitas aplicações do BNMP pela polícia militar, quer seja, a utilização por parte da equipe de inteligência dos respectivos batalhões, quer seja, pelos próprios agentes de segurança na realização de buscas pessoais, e ainda existe a possibilidade de consultas pelo Centro de Operações Policiais Militares (COPOM).

De acordo com os resultados obtidos na pesquisa, observou-se que por vezes existem consultas prévias no BNMP, com a finalidade de verificação de foragidos, ou de reconhecimento de expedição de mandados de prisão. Ainda nessa perspectiva, outras informações são levantadas afim de buscar possíveis localizações para que se desenvolva planos de efetivação de flagrante delito ou cumprimento de mandados de prisões.

Os resultados da presente pesquisa harmonizam-se com o que é apresentado na pesquisa intitulada “Práticas da Polícia Militar de Goiás na Localização e Captura de Foragidos da Justiça” (Costa, Oliveira e Pereira, 2020), em que, os resultados apontam que a utilização do BNMP é de extrema necessidade para localização e captura de foragidos da justiça, levando em consideração, que o sistema permite uma filtragem de mandados prisão em aberto por Estado e até mesmo Municípios (Portal BNMP).

Segundo os dados obtidos na pesquisa de campo, conjuntamente com as informações dispostas pelo CNJ, a consulta ao BNMP é possível a qualquer interessado, e na atividade policial é utilizada de forma célere até mesmo em aparelho celular. Outro aspecto a ser mencionado é que diferentemente do MPortal que possui uma limitação de informações a nível estadual, e que portanto, não consta mandados de prisão oriundos de outros Estados, o BNMP

por seu caráter nacional e especificidade, garante mais segurança de informação no tocante a situação prisional.

4.3. BNMP E MODIFICAÇÕES NA ROTINA

Anteriormente à implementação do BNMP, as consultas aos mandados possuíam maior complexidade, e eram realizadas após o acionamento do COPOM, que acessava o sistema, e posteriormente repassava as informações, ou ainda, a atividade policial se restringia às abordagens e o acesso a esse rol de mandados era possível somente na delegacia, tornando o serviço mais restrito e estático.

O quadro doravante exposto resume as principais diferenças entre a situação anterior e posterior a implementação do BNMP na atividade policial.

Quadro I – Parâmetro

Parâmetro	Antes da Implementação do BNMP	Após a Implementação do BNMP
Acesso aos Mandados	Complexo, realizado após o acionamento do COPOM ou na delegacia	Prático, possível em questão de segundos, até mesmo durante a abordagem
Integração de Informações Prisionais	Mais restritiva e limitada	Integração com outras esferas a começar pelo judiciário, abrangendo segurança pública, como polícia civil, polícia penal, etc.
Dinâmica da Atividade Policial	Reduzida e estática	Mais rápida e dinâmica, permitindo uma resposta em tempo hábil
Eficiência do Serviço	Limitada pela complexidade e restrição no acesso aos mandados	Mais eficaz e eficiente, possibilitando um serviço mais efetivo

Fonte: O Autor (2024).

Consoante os resultados coletados a partir das amostras dessa pesquisa, após a implementação do BNMP, o desenvolvimento da atividade policial se tornou mais prático e dinâmico, permitindo a obtenção de informações em questão de segundos, ainda no momento da abordagem, possibilitando uma resposta em tempo hábil.

A utilização de BNMP na rotina policial militar, conforme a referida pesquisa, aponta para o desenvolvimento da atividade de modo mais rápido, com interligação de informações não somente entre a polícia militar e seus batalhões, mas também outras esferas da segurança

pública, como a polícia civil, a polícia penal, entre outros, o que propicia um serviço mais eficaz e eficiente.

5 CONCLUSÃO

Inicialmente o trabalho de pesquisa levantou questionamento acerca das possíveis modificações na rotina policial militar com a implementação de sistemas tecnológicos, mais especificamente as mudanças pós efetivação do Banco Nacional de Monitoramento de Prisões (BNMP).

Ante o exposto, a presente pesquisa teve como objetivo geral identificar objetivamente os efeitos da implementação do BNMP, valendo-se para tanto da metodologia de entrevistas com policiais militares habituados ao sistema, bem como, de pesquisas bibliográficas que retratam o uso desses recursos na Polícia Militar. Constatou-se que o objetivo geral foi atendido, porque efetivamente a pesquisa conseguiu evidenciar as modificações na rotina policial militar.

Sequencialmente, na análise teórica foi possível a identificação de alterações diárias na Polícia Militar, por meio da instalação e da utilização de sistemas importantes para a atividade rotineira, como, o MPortal, o RAI, o próprio BNMP e outros. Ressalta-se que ficou estabelecido que a utilização e implementação dos diversos sistemas ocorrem de modo gradual e constante.

Ainda no tocante à análise teórica, esclareceu-se quais os sistemas e recursos são mais utilizados no dia a dia militar, apresentando-se ainda o surgimento e desenvolvimento do BNMP, trazendo à tona a utilização do sistema como meio para a busca e captura de foragidos da Justiça.

No que concerne à análise de campo, foi possível abordar de forma sucinta e clara as principais alterações com a implementação do BNMP, retratando a celeridade, a praticidade, e o amplo acesso a informações como aspectos de suma importância no desempenho das funções essenciais da instituição.

A presente pesquisa, almejou agregar conteúdo teórico e prático ao cenário da Polícia Militar, por apresentar a relevância de recursos que aumentem a efetividade na atuação. O desenvolvimento e adequação da atividade policial frente às mudanças sociais dependem da implementação sistemas tecnológicos, o que os tornam indispensáveis.

Muito embora a pesquisa em voga, pretenda constituir-se como uma necessária e importante contribuição, algumas dificuldades foram enfrentadas em seu desenvolvimento, como, por exemplo, uma limitação grande de no número de entrevistas – que resultou em pequena amostragem-, e a falta de materiais e fontes que abordem de modo mais explícito as mudanças na rotina policial com o surgimento de sistemas de modo geral.

Neste sentido, a fim de maior enriquecimento desta e de pesquisas futuras, compreende-se que outras abordagens poderão ser realizadas, a título de complementação, oportunizando entrevistas comparativas. Valendo-se, para tanto, de entrevistas com policiais militares que atuaram antes e depois da implementação, ante a experiência de policiais que somente atuaram após a implementação do BNMP.

REFERÊNCIAS

BARROS, Rodrigo Passos de. **A Importância dos sistemas informatizados na Polícia Militar do Estado de Goiás**. Biblioteca Digital de Segurança Pública, 2019. Disponível em: acervodigital.ssp.go.gov.br. Acesso em: 7 jan. 2024.

BRASIL. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado Federal. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 07 jan. 2024.

BRASIL. **LEI Nº 12.403 DE 04 DE MAIO DE 2011**. Altera dispositivos do Decreto-Lei Nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 - Código de Processo Penal, relativos à prisão processual, fiança, liberdade provisória, demais medidas cautelares, e dá outras providências. Brasília, DF: Diário Oficial da União, 2011.

BRASIL. **LEI Nº 13.675 DE 11 DE JUNHO DE 2018**. Disciplina a organização e o funcionamento dos órgãos responsáveis pela segurança pública, nos termos do § 7º do art. 144 da Constituição Federal; cria a Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (PNSPDS); institui o Sistema Único de Segurança Pública (Susp); altera a Lei Complementar nº 79, de 7 de janeiro de 1994, a Lei nº 10.201, de 14 de fevereiro de 2001, e a Lei nº 11.530, de 24 de outubro de 2007; e revoga dispositivos da Lei nº 12.681, de 4 de julho de 2012. Brasília, DF: Diário Oficial da União, 2018.

COMANDO DA ACADEMIA DE POLICIA MILITAR. **Apostila de Sistema de Segurança Pública**. Núcleo de Informática e Ensino a Distância do CAPM. Rua 252 nº 21 St. Leste Universitário CEP 74.603-240 Goiânia-GO, 2023.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA – CNJ (Brasil). **Banco Nacional de Monitoramento de Prisões – BNMP 2.0: Cadastro Nacional de Presos, Conselho Nacional de Justiça, Brasília, agosto de 2018**. SEPN Quadra 514 norte, lote 9, Bloco D, Brasília-DF: [s. n.], 2018. Disponível em: <http://www.cnj.jus.br>. Acesso em: 7 jan. 2024.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA – CNJ (Brasil). **BNMP 2.0**. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/sistema-carcerario/bnmp-2-0/>. Acesso em: 7 jan. 2024.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA – CNJ (Brasil). **Portal BNMP**. Disponível em: <https://portalbnmp.cnj.jus.br/#/pesquisa-peca>. Acesso em: 7 jan. 2024.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA – CNJ (Brasil). **Plenário aprova enunciado que reforça importância do uso do BNMP 3.0.** 23 de novembro de 2022. Disponível em: <<https://www.cnj.jus.br/plenario-aprova-enunciado-que-reforca-importancia-do-uso-do-bnmp/>> Acesso em: 7 jan. 2024.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA – CNJ (Brasil). **Resolução n. 137, de 13/07/2011.** Diário da Justiça do Conselho Nacional de Justiça, Brasília, DF, DJE/CNJ nº 130/2011, de 15 de Julho de 2011. Acesso em: 7 jan. 2024.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA - CNJ (Brasil). **Resolução n. 251, de 04/09/2018.** Diário da Justiça do Conselho Nacional de Justiça, Brasília, DF, DJE/CNJ nº 167/2018, de 05 de Setembro de 2018. Acesso em: 7 jan. 2024.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA - CNJ (Brasil). **Resolução n. 417 de 20/09/2021.** Diário da Justiça do Conselho Nacional de Justiça, Brasília, DF, DJE/CNJ nº 244/2021, de 21 de setembro de 2021. Acesso em: 7 jan. 2024.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA – CNJ (Brasil). **Resolução n. 474 de 09/09/2022.** Diário da Justiça do Conselho Nacional de Justiça, Brasília, DF, DJE/CNJ nº 223/2022, de 12 de setembro de 2022. Acesso em: 7 jan. 2024.

COSTA, Leon Denis da; OLIVEIRA, Franz Victor Nogueira de; PEREIRA, Elissandro José Acosta. **Práticas da Polícia Militar de Goiás na Localização e Captura de Foragidos da Justiça.** RIBSP, Jan/Abr2021, v. 4, ed. 8, 2020. Disponível em: <https://revista.ibsp.org.br/index.php/RIBSP/article/view/86/86>. Acesso em: 7 jan. 2024.

GIL, Antonio Carlos. **Como Elaborar Projetos de Pesquisa.** 3. ed. Rua Conselheiro Nébias, 1384 (Campos Elísios), São Paulo: EDITORA ATLAS S.A., 1991.

GOIÁS. Tribunal de Justiça de. **Tribunal de Justiça de Goiás finaliza cadastro no BNMP 2.0 nesta semana.** 2018. Disponível em: <https://www.jusbrasil.com.br/noticias/tribunal-de-justica-de-goias-finaliza-cadastro-no-bnmp-2-0-nesta-semana/552665846>. Acesso em: 2 mar. 2024.

GOIÁS. Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Serviços. **Governo de Goiás lança Sistemas Integrados de Segurança dentro do Inova Goiás.** 06 Abril 2016. Disponível em: <https://goias.gov.br/industriaecomercio/governo-de-goias-lanca-sistemas-integrados-de-seguranca-dentro-do-inova-goias/>. Acesso em: 2 mar. 2024.

GOIÁS, Secretaria de Segurança Pública de. **Plataforma de Sistemas Integrados (PSI).** 2019. Disponível em: <https://sistemas.ssp.go.gov.br/>. Acesso em: 2 mar. 2024.

LAKATOS, Eva Maria. **Fundamentos de metodologia científica.** /Marina de Andrade Marconi, Eva Maria Lakatos. -5. ed. -São Paulo: Atlas 2003.

MONTENEGRO, Manuel Carlos. **Nova versão do BNMP vai integrar cadastros de pessoas foragidas e presas.** 2022. Disponível em: <https://gmf.tjrj.jus.br/noticias/noticia/-/visualizar-conteudo/5265985/18495091>. Acesso em: 7 jan. 2024.

SECRETÁRIA DA SEGURANÇA PÚBLICA, ESTADO DE GOIÁS (SSPGO). **Manual de Interpretação Estatística**. Goiânia – GO. Abril 2019. Disponível em:<www.seguranca.go.gov.br>. Acesso em: 07 jan. 2024.

APÊNDICE A – TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO

TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO (TCLE)

Você está sendo convidado(a) a participar, como voluntário (a), da pesquisa intitulada “IMPLEMENTAÇÃO DO BANCO NACIONAL DE MONITORAMENTO DE PRISÕES (BNMP 3.0) E SEU IMPACTO NA ATIVIDADE DA POLÍCIA MILITAR DE GOIÁS” que faz parte da Linha de pesquisa VIII: “Tecnologia, Comunicação, Redes e Mídias Sociais no Contexto Policial Militar”, para o desenvolvimento de um Artigo Científico apresentado como exigência para conclusão da disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso da Pós-Graduação em Polícia e Segurança Pública pelo Comando da Academia de Polícia Militar de Goiás.

Meu nome é Gisele Santana Braga, e sou a pesquisadora responsável. Após receber os esclarecimentos e as informações a seguir, se você aceitar fazer parte do estudo, você deve preencher, ao final deste formulário as opções de que concorda em participar do estudo. Esclareço que, em caso de recusa na participação, em qualquer etapa da pesquisa, você não será penalizado (a) de forma alguma. Mas se aceitar participar, as dúvidas sobre a pesquisa poderão ser esclarecidas pela pesquisadora responsável, via e-mail: giselesantanabraga@gmail.com e através do seguinte contato telefônico: (64) 99931-7590, inclusive com possibilidade de ligação a cobrar.

O encontro será presencial para a realização da entrevista e esta será gravada em formato de áudio e vídeo para posterior transcrição das informações na íntegra. O objetivo geral da pesquisa visa identificar objetivamente os efeitos da implementação do Banco Nacional de Monitoramento de Prisões (BNMP 3.0). As entrevistas durarão entre 10 a 30 minutos. Você não é obrigado a responder todas as perguntas e poderá desistir de participar da pesquisa a qualquer momento, sem ser prejudicado por isso. Não há respostas certas ou erradas, pois o que importa é como você compreende os assuntos abordados.

Os resultados desta pesquisa serão confidenciais e serão divulgados apenas em eventos ou publicações científicas. Existe alguns pequenos riscos em participar do estudo, tais como a possibilidade de invasão de sua privacidade; de responder questões sensíveis, tais como atos ilegais, violência, sexualidade; de tomar o seu tempo ao dar uma entrevista; de interferência em sua vida e em sua rotina e de embaraço de interagir com estranhos, medo de repercussões eventuais. Por outro lado, sua participação resultará em importantes

benefícios, tais como contribuir para o desenvolvimento científico, o conhecimento gerado pela pesquisa possibilitará um entendimento geral sobre o trabalho e a qualidade de vida do profissional de segurança pública no Estado de Goiás. O estudo pretende reduzir ao máximo quaisquer danos e riscos de sua participação.

Durante todo o período da pesquisa e na divulgação dos resultados, sua privacidade será respeitada, ou seja, seu nome ou qualquer outro dado ou elemento que possa, de alguma forma, identificá-lo, será mantido em sigilo. Todo material ficará sob minha guarda por um período mínimo de cinco anos. Os resultados gerais da pesquisa serão tornados públicos, sejam eles favoráveis ou não.

Para condução da coleta de dados, que se dará por meio de entrevista presencialmente, é necessário o seu consentimento. Para tanto, você deve marcar no formulário as opções que validam a sua decisão em participar do estudo, o que corresponderá à assinatura do TCLE, o qual poderá ser impresso se assim o desejar. Faça uma rubrica entre os parênteses da opção que valida sua decisão:

- Eu aceito participar do estudo.
- Eu não aceito participar do estudo.

Pode haver também a necessidade de utilizarmos sua opinião em publicações. Faça uma rubrica entre os parênteses da opção que valida sua decisão:

- Permito a divulgação da minha opinião nos resultados publicados da pesquisa.
- Não permito a divulgação da minha opinião nos resultados publicados da pesquisa.

Será necessário a gravação audiovisual da entrevista. As gravações serão utilizadas na transcrição e análise dos dados, sendo resguardado o seu direito de ler e aprovar as transcrições. Faça uma rubrica entre os parênteses da opção que valida sua decisão:

- Permito a gravação audiovisual da entrevista.
- Não permito a gravação audiovisual da entrevista.

Uma cópia do formulário de aceite será enviado para o seu endereço de e-mail:

e-mail do (a) participante:

1.2 Consentimento da Participação da Pessoa como Sujeito da Pesquisa:

Eu,

abaixo assinado, concordo em participar do estudo intitulado “IMPLEMENTAÇÃO DO BANCO NACIONAL DE MONITORAMENTO DE PRISÕES (BNMP 3.0) E SEU IMPACTO NA ATIVIDADE DA POLÍCIA MILITAR DE GOIÁS” que faz parte da Linha de pesquisa VIII: Tecnologia, Comunicação, Redes e Mídias Sociais no Contexto Policial Militar, para o desenvolvimento de um Artigo Científico apresentado como exigência para conclusão da disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso da Pós-Graduação em Polícia e Segurança Pública pelo Comando da Academia de Polícia Militar de Goiás. Informo ter ___ anos de idade e destaco que minha participação nesta pesquisa é de caráter voluntário. Fui devidamente informado pelo texto escrito pela pesquisadora responsável, Gisele Santana Braga, sobre a pesquisa, os procedimentos e métodos envolvidos, assim como os possíveis riscos e benefícios decorrentes de minha participação no estudo. Foi-me garantido que posso retirar meu consentimento a qualquer momento, sem que isto leve a qualquer penalidade. Declaro, portanto, que concordo com a minha participação no projeto de pesquisa acima descrito.

Goiânia, ____ de _____ de 2024.

NOME COMPLETO
CPF:

APÊNDICE B – QUESTIONÁRIO DAS ENTREVISTAS**QUESITOS**

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS
COMANDO DA ACADEMIA DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE ENSINO E PESQUISA
ESPECIALIZAÇÃO EM POLÍCIA E SEGURANÇA PÚBLICA

NOME: _____

POSTO OU GRADUAÇÃO: _____

FORMAÇÃO () graduação _____

() pós-graduação: _____

TEMPO DE SERVIÇO NA PMGO: _____

- 1 – Relate um pouco sobre a trajetória do (a) senhor (a) na Polícia Militar de Goiás
- 2- Como é o dia a dia das abordagens policiais e o uso de sistemas integrados? Quais os mais utilizados?
- 3 – Mais especificamente sobre a utilização do Banco Nacional de Monitoramento de Prisões (BNMP 3.0), como é?
- 4 – Como eram as consultas antes da implementação do Banco Nacional de Monitoramento de Prisões (BNMP 3.0)?
- 5 – O que mudou após a implementação do Banco Nacional de Monitoramento de Prisões (BNMP 3.0)?